



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 436/2013

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Leu</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002
Dou fé
Alto Caparaó / MG <u>19</u> de <u>Junho</u> de 2013
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura do Servidor

"Altera o quadro de pessoal e as tabelas salariais da Lei Municipal nº. 216/2005 - Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVARAM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II-A da Lei Municipal nº. 216/2005, passa a vigorar conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Fica criado o símbolo de vencimento CE-III-B na Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo II-A da Lei Municipal nº 216/2005, passando a integrar a mesma, com valor do vencimento fixado em R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Art. 2º. A Tabela Salarial dos Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I-B da Lei Municipal nº. 216/2005, passa a vigorar conforme quadro constante do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os cargos de Chefe de Seção de Políticas Assistenciais e de Coordenador de Serviços de Fisioterapia passam a pertencer ao símbolo de vencimento CC-X; alterando-se o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Anexo I-A da Lei Municipal nº 216/2005, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Ficam criados mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas, que passam a integrar o Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II da Lei Municipal nº 216/2005, conforme Anexo IV, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

Art. 5º. Os cargos do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II da Lei Municipal nº 216/2005, de Agente de Saúde Pública, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Biblioteca e Assistente Administrativo passam a pertencer ao símbolo de vencimento CE-II; os cargos de Auxiliar de Secretaria e Escriurário passam a pertencer ao símbolo de vencimento CE-III; e o cargo de Enfermeiro passa a pertencer ao símbolo de vencimento CE-V, conforme Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. O cargo de Auxiliar em Saúde Bucal do PSF passa a pertencer ao símbolo de vencimento CE-II e o cargo de Auxiliar de Enfermagem do PSF passa a pertencer ao símbolo de vencimento CE-III-B, todos da Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II-A da Lei Municipal nº. 216/2005, conforme Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que passa a ser parte integrante do Anexo I-A da Lei Municipal nº 216/2005, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei.

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:

a – 01 (um) cargo de Coordenador de Serviços de Saúde Animal, símbolo de vencimento CC-III, que passa a ser parte integrante do Anexo I-A da Lei Municipal nº 216/2005, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei; e atribuições fixadas conforme Anexo VI, parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar, através de Decreto, a Lei Municipal nº 216/2005 e a Lei Municipal nº 178/2003, constando em texto compilado todas as alterações vigentes sobre estas leis, para fins de clareza e melhor compreensão das mesmas.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 19 de junho de 2013.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

ANEXO I

ANEXO II-A
DA LEI MUNICIPAL N°. 216/2005

TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR R\$
I	678,00
II	740,00
III	780,00
III-A	950,00
III-B	910,00
IV	960,00
V	1.500,00
VI	2.000,00
VII	2.300,00
VIII	2.600,00
IX	8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

ANEXO II

ANEXO I – B
DA LEI MUNICIPAL Nº. 216/2005

TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR R\$
CC – I	R\$ 678,00
CC – II	R\$ 740,00
CC – III	R\$ 780,00
CC – IV	R\$ 900,00
CC – V	R\$ 1.200,00
CC – VI	R\$ 1.665,00
CC – VII	R\$ 2.800,00
CC – VIII	R\$ 2.400,00
CC – IX	R\$ 750,00
CC – X	R\$ 1.300,00
CC – XI	R\$ 1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

ANEXO III

ANEXO I-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 216/2005

Cargos de provimento em Comissão

Modalidade de Recrutamento: Amplo

Denominação do Cargo	Código do Cargo	Número de Vagas	Símbolo de Vencimento
Procurador Geral	PJ	01	Subsídio
Secretário de Governo	SG	01	Subsídio
Secretário de Administração	SA	01	Subsídio
Secretário de Fazenda	SF	01	Subsídio
Secretário de Educação	SE	01	Subsídio
Secretário de Saúde	SS	01	Subsídio
Secretário de Assistência Social	SAS	01	Subsídio
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	SOTSU	01	Subsídio
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer	STMACEL	01	Subsídio
Chefe de Setor de Farmácia e Análises Laboratoriais	CSFAL	01	CC-XI
Chefe de Seção de Merenda Escolar	CSME	01	CC-IX
Coordenador do CRAS	CCRAS	01	CC-IX
Chefe de Setor de Atenção Psicológica	CSAP	01	CC-X
Chefe de Seção de Políticas Assistenciais	CSPA	01	CC-X
Coordenador do Centro Educacional	CCE	01	CC-XI
Chefe de Serviços de Engenharia	CSE	01	CC-VII
Coordenador de Serviços de Fisioterapia	CSF	01	CC-X
Gerente de Assistência Jurídica	GAJ	01	CC-VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

Gerente de Medicina Especializada	GME	01	CC-VI
Assessor Jurídico	AJ	01	CC-VI
Assessor I	A-I	04	CC-VI
Diretor de Departamento:	DD	10	-
- Administração	DDA	01	CC-V
- Saúde	DDS	01	CC-V
- Assistência Social	DDAS	01	CC-V
- Educação	DDE	01	CC-V
- Turismo e Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer	DDTMACE L	01	CC-V
- Tributário	DDT	01	CC-V
- Obras	DDO	01	CC-V
- Recursos Humanos	DDRH	01	CC-V
- Finanças	DDF	01	CC-V
- Tesouraria	DDT	01	CC-V
Coordenador de Serviços:	CS	16	-
- Contabilidade	CSAC	01	CC-III
- de Pessoal	CSP	01	CC-III
- Patrimônio	CSP	01	CC-III
- Almoxarifado	CSA	01	CC-III
- Tesouraria	CST	01	CC-III
- Tributação e Arrecadação	CSTA	01	CC-III
- Saúde	CSS	01	CC-III
- Vigilância Sanitária	CSVs	01	CC-III
- Assistência Social	CSAS	01	CC-III
- Ensino	CSE	01	CC-III
- Orientação Pedagógica	CSOP	01	CC-III
- Cultura	CSC	01	CC-III
- Agricultura e Pecuária	CSAP	01	CC-III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

- Obras	CSO	01	CC-III
- Transportes e Serviços Urbanos	CSTSU	01	CC-III
- de Saúde Animal	CSSA	01	CC-III
Assessor II	A-II	03	CC-III
Coordenador do PSF	CPSF	01	CC-II
Coordenador de Biblioteca	CB	01	CC-II
Assessor de Transporte do Gabinete	ATG	01	CC-II
Assessor III	A-III	05	CC-I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

ANEXO IV

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N°. 216/2005

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	50	CE-I	40 horas semanais
Servente Escolar	45	CE-I	40 horas semanais
Agente de Saúde Pública	04	CE-II	40 horas semanais
Auxiliar de Odontologia	10	CE-II	30 horas semanais
Auxiliar de biblioteca	04	CE-II	30 horas semanais
Assistente Administrativo	10	CE-II	40 horas semanais
Auxiliar de Secretaria	06	CE-III	30 horas semanais
Escriturário	09	CE-III	40 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	08	CE-III	30 horas semanais
Motorista	26	CE-III	40 horas semanais
Fiscal Tributário	03	CE-III	40 horas semanais
Fiscal de Obras e Posturas	01	CE-III	40 horas semanais
Fiscal Sanitário	01	CE-III	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

Auxiliar Administrativo	05	CE-III	40 horas semanais
Operador de Máquinas	07	CE-IV	40 horas semanais
Pedreiro	10	CE-IV	40 horas semanais
Enfermeiro	02	CE-V	40 horas semanais
Controlador Interno	01	CE-V	40 horas semanais
Dentista	03	CE-V	20 horas semanais
Médico	05	CE-VI	20 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

ANEXO V

ANEXO III
DA LEI MUNICIPAL Nº. 327/2009

ANEXO II da Lei Municipal nº. 178/2003

QUADRO GERAL DE CARGOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	22	CE-III-A	40 horas semanais
Auxiliar em Saúde Bucal	02	CE-II	40 horas semanais
Técnico em Saúde Bucal	02	CE- III	40 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	02	CE-III-B	40 horas semanais
Cirurgião Dentista	02	CE-VII	40 horas semanais
Enfermeiro	02	CE-VIII	40 horas semanais
Médico	02	CE-IX	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES

- COODENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL

- Coordenar, supervisionar, fiscalizar, elaborar, executar e dirigir os serviços e os projetos na área de saúde animal;
- exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura;
- desincumbir-se de suas atribuições com estrita observação das normas técnicas aplicáveis;
- observar e fazer cumprir as instruções relativas à execução do serviço emitidas pelo Conselho competente.

RECRUTAMENTO: Amplo

ESCOLARIDADE: Curso superior de medicina veterinária e habilitação legal para o exercício da profissão.